



Proc. Administrativo 19- 1.125/2025

De: Andrea C. - SECSAU-ADMIN

Para: SECADM-LIC - Setor de Licitação - A/C Elizangela S.

Data: 04/06/2025 às 10:32:49

Setores envolvidos:

SECADM, SMS, SECADM-LIC, SECADM-FINANÇAS, SECADM-CONTABILIDADE, SECADM-JURIDICO-ADM, SECADM-TRIBUTAÇÃO, SECSAU-ADMIN, SECSAU-ATENPRIMARIA, SECPLAN-COORD-PROJETOS, DEPTO-TECNOLOGIA, DEPTO-TECNOLOGIA -SAUDE, DIR-COMPRAS, Compras-Diárias/Avaliações, COMPRAS-Cotação de Preços, BATTI-DOTAÇÃO

COMPRA DE TABLETS PARA UNIDADES DE SAÚDE

Prezados,

Segue ETP para ciência e assinatura dos fiscais.

Gestor: Claudete Meurer - SMS

Fiscal Administrativo: Bianca Cristina Schreiber - SECPLAN-COORD-PROJETOS

Fiscal de Recebimento/Execução: Jaqueline Cordeiro Dos Santos de Almeida - SECSAU-ATENPRIMARIA

Suplentes: Denis Borbas Ianhak - DEPTO-TECNOLOGIA -SAUDE

Att

—

Andrea Regina Pellin Cagnini

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Anexos:

2_ETP_Tablet.pdf

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****INTRODUÇÃO**

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente demanda visa à aquisição de aparelhos Tablets para atender às necessidades das Unidades de Saúde do município de Dois Vizinhos, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h.

A aquisição se justifica pelos seguintes motivos:

- **Substituição de equipamentos obsoletos ou danificados:** Parte dos dispositivos atualmente em uso encontram-se com desempenho comprometido, desatualizados tecnologicamente ou inutilizados, dificultando o registro e o acesso ágil às informações em saúde.
- **Ampliação e abertura de novas unidades de saúde:** A expansão da rede municipal de saúde, com a inauguração de novas unidades e a ampliação das existentes, exige a aquisição de novos tablets para suporte às equipes de saúde.
- **Modernização e digitalização dos serviços:** A utilização de tablets é essencial para a informatização de prontuários, registro em tempo real das atividades de campo (como visitas domiciliares) e integração de dados com os sistemas do Ministério da Saúde.

A aquisição desses equipamentos é fundamental para garantir a eficiência no atendimento, a segurança das informações e a agilidade nos processos assistenciais e administrativos. A indisponibilidade desses dispositivos pode



comprometer a qualidade do serviço prestado à população, além de dificultar o cumprimento de metas e indicadores de saúde exigidos pelo SUS.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA

(art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021 V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;)

O Município identificou a necessidade de adquirir tablets para as unidades de saúde, com o objetivo de melhorar a mobilidade, agilidade no atendimento e acesso a informações em tempo real. A utilização de dispositivos móveis nas unidades de saúde visa otimizar o fluxo de trabalho, melhorar o registro de dados e a comunicação entre equipes de saúde, além de garantir um atendimento mais eficiente à população.

Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado, com suas respectivas vantagens e desvantagens:

1. Uso de dispositivos já disponíveis nas unidades (computadores ou notebooks)

- **Vantagens:**

- Não exige investimento adicional para a compra de novos dispositivos.
- Uso imediato de equipamentos existentes, caso estejam em boas condições de funcionamento.

- **Desvantagens:**

- Equipamentos como computadores e notebooks não atendem à necessidade de mobilidade, essencial para atividades externas, como vistorias ou atendimentos domiciliares.
- Maior custo de manutenção e maior peso para transporte.



- Necessidade de conexão à energia elétrica constante, o que limita o uso em áreas externas ou durante longos períodos.

2. Compartilhamento de dispositivos móveis entre as unidades de saúde

- **Vantagens:**

- Redução do número de dispositivos adquiridos.
- Pode ser uma solução temporária enquanto se avalia a demanda de cada unidade.

- **Desvantagens:**

- Dificuldade de logística, com compartilhamento de equipamentos entre diversas unidades.
- Equipamentos podem ser danificados devido ao transporte constante.
- Acesso limitado à tecnologia para os profissionais de saúde, o que pode comprometer a eficiência do atendimento.

3. Locação de tablets para as unidades de saúde

- **Vantagens:**

- Menor custo inicial em relação à compra direta.
- Inclui manutenção, atualização e substituição dos equipamentos conforme necessário.
- Possibilidade de ajustar a quantidade de equipamentos à demanda ao longo do contrato.

- **Desvantagens:**

- Custo recorrente ao longo do tempo pode ser superior à compra direta dos dispositivos.
- Dependência de terceiros para manutenção e reposição de equipamentos.
- A locação não garante a propriedade dos dispositivos ao Município, o que pode ser uma limitação no longo prazo.



4. Aquisição direta de tablets para as unidades de saúde

- **Vantagens:**

- Compra única, sem custos recorrentes, tornando a solução mais econômica a longo prazo.
- Equipamentos ficam sob a propriedade do Município, garantindo autonomia para a gestão dos dispositivos.
- Flexibilidade para escolha dos modelos e especificações que atendam melhor às necessidades das unidades de saúde.
- Maior controle sobre manutenção, distribuição e uso dos dispositivos.

- **Desvantagens:**

- Custo inicial mais elevado.
- Necessidade de planejamento orçamentário para garantir a viabilidade da compra.

Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que a aquisição direta de tablets é a solução mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

A compra direta dos dispositivos permite à Administração Pública maior controle sobre os equipamentos, sem custos recorrentes de locação e com garantia de longo prazo. Além disso, atende plenamente à necessidade das unidades de saúde, proporcionando a mobilidade e eficiência exigidas para o trabalho de campo e atendimento à população.

Dessa forma, considerando a justificativa econômica, é mais viável a abertura de um processo licitatório para a aquisição dos tablets, a fim de garantir o melhor custo-benefício e a transparência na escolha do fornecedor.

Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES, de modo a justificar a redação adotada no edital. Quando o serviço/compra estiver entre as outras



hipóteses em que essa Lei permite a aplicação do regime do SIMPLES, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não está previsto o parcelamento da contratação. A aquisição será realizada de forma unitária, considerando que se trata de um único tipo de equipamento (tablets) com especificações técnicas uniformes e destinadas a uma mesma finalidade, qual seja, o uso pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação por item único visa garantir padronização dos dispositivos, facilidade na gestão e suporte técnico e melhor aproveitamento do mercado, além de assegurar condições isonômicas aos licitantes. O fracionamento, neste caso, não traria ganhos em termos de economicidade ou eficiência e poderia inclusive comprometer a homogeneidade da solução tecnológica adotada, dificultando a manutenção e integração dos equipamentos.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

(art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A presente estimativa prevê a aquisição de 30 (trinta) tablets destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, considerando a necessidade de equipar os profissionais que realizam atividades externas e atendimentos em campo, bem como a expansão dos serviços com a implantação de novas unidades de saúde no município.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado para a contratação é de R\$ 38.561,40 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme levantamento de mercado realizado.

6. ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

A análise dos riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual foi realizada e está detalhadamente descrita no documento em anexo a este processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A contratação tem por objetivo a aquisição de 30 (trinta) tablets destinados ao uso pelas equipes das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, incluindo as unidades já existentes e as novas em fase de implantação, como forma de suporte tecnológico às atividades assistenciais, administrativas e de campo.

A solução visa proporcionar mobilidade, agilidade e eficiência no registro das informações em tempo real por parte de profissionais da saúde que atuam em visitas domiciliares, zona rural, programas de atenção primária, vigilância em saúde e outras ações externas.



Além disso, os equipamentos serão fundamentais na estruturação das novas unidades de saúde, garantindo desde o início a implantação de ferramentas tecnológicas adequadas, que otimizam o serviço público, promovem a melhoria contínua da qualidade do atendimento à população, e asseguram maior controle e segurança na gestão das informações em saúde, em conformidade com a LGPD.

A solução proposta se mostra tecnicamente viável, economicamente justificável e aderente às políticas públicas de saúde digital, representando uma resposta eficaz à demanda apresentada e contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

I. Requisitos da Empresa Fornecedora

- **Habilitação Jurídica:**

registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou no CFT e a comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional.

- **Garantia mínima:**

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, a contar da data de entrega. Durante esse período, deverá ser assegurado suporte técnico adequado, com disponibilidade de assistência técnica acessível para atendimento em caso de defeitos ou problemas nos dispositivos. Além disso, a empresa deverá garantir a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

- **Capacidade Logística:**

A empresa deverá comprovar sua capacidade de entregar os tablets em quantidade e prazo estipulado, com embalagem apropriada para o transporte e segurança dos produtos.



II. Requisitos do Produto (Tablets)

Os tablets a serem adquiridos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais especificados no descritivo em anexo à DFD. A empresa fornecedora deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações detalhadas no referido documento, que inclui critérios técnicos como sistema operacional, capacidade de memória, conectividade, durabilidade, e outros aspectos essenciais para o uso adequado nas unidades de saúde.

Será permitida a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que atendam integralmente às exigências legais previstas no edital. Essa decisão observa o tratamento favorecido garantido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 1º da referida Lei Complementar, e será refletida na redação do edital, assegurando a ampla competitividade e a legalidade da contratação. Considerando a natureza do objeto a ser contratado — fornecimento de tablets — e a necessidade de garantir a qualidade, funcionalidade e confiabilidade dos equipamentos a serem entregues.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, outras comprovações que se façam necessárias para garantir a regularidade jurídica e a adequação técnica da empresa contratada.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM

(x) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS

(Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de



pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

A elaboração do edital para a aquisição de tablets para as unidades de saúde contempla exigências proporcionais e justificáveis econômico-financeira, com o objetivo de assegurar a entrega de equipamentos compatíveis com as necessidades da Administração Pública, dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Justificativa da Qualificação Econômico-Financeira:

A exigência de regularidade fiscal e trabalhista, além de documentos básicos que demonstrem capacidade econômico-financeira (balanços patrimoniais e demonstrações financeiras dos últimos dois anos, atestando sua capacidade financeira), tem por finalidade assegurar que a empresa tenha condições de cumprir suas obrigações contratuais. Isso evita riscos como inadimplência, abandono do contrato ou incapacidade de manutenção da garantia, o que poderia afetar diretamente o interesse público.

Critérios de Julgamento:

Considerando que se trata da aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e padronizadas, será adotado o critério de menor preço, não sendo aplicáveis critérios de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

Participação em Consórcio:

A participação de empresas em consórcio não será admitida, por se tratar de objeto simples, de fornecimento direto e sem complexidade operacional que justifique a atuação conjunta de empresas.



Dessa forma, as exigências constantes no edital estarão devidamente motivadas e serão proporcionais à natureza e ao valor da contratação, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

(art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação para aquisição de 30 (trinta) tablets não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de equipamentos eletrônicos com vida útil estendida e que não geram resíduos diretos no uso diário.

Entretanto, considerando o compromisso da administração pública com a sustentabilidade, serão adotadas boas práticas para uso responsável, armazenamento adequado e, futuramente, o descarte ambientalmente correto dos equipamentos inservíveis, conforme as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Além disso, a digitalização dos processos de registro e atendimento proporcionada pelo uso dos tablets contribuirá para a redução do consumo de papel e insumos físicos, representando um impacto ambiental positivo no médio e longo prazo, alinhado com princípios de eficiência e sustentabilidade na administração pública.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



Com a aquisição dos **30 (trinta) tablets** para uso nas **unidades de saúde** da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na agilidade e eficiência dos atendimentos**, por meio do uso de dispositivos móveis que permitem o registro em tempo real das informações dos pacientes;
- **Padronização e modernização tecnológica** nas unidades de saúde, incluindo as novas unidades em implantação, permitindo o uso de ferramentas atualizadas;
- **Integração de dados e maior precisão nas informações de saúde**, com alimentação direta dos sistemas do Ministério da Saúde, melhorando a gestão de indicadores e a tomada de decisão;
- **Aumento da mobilidade dos profissionais**, especialmente em atendimentos domiciliares, zonas rurais e ações de campo, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento mesmo fora das unidades físicas;
- **Melhoria na qualidade do atendimento à população**, com impacto direto na experiência do usuário do SUS, que contará com serviços mais rápidos, organizados e digitais.

Dessa forma, a contratação proposta contribuirá diretamente para a eficiência da gestão pública, a qualidade dos serviços de saúde e o aprimoramento do cuidado oferecido à população, alinhando-se às diretrizes de transformação digital no setor público.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

(Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

O regime de fornecimento adotado será o de entrega única e total, em local previamente indicado pela Administração, após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A definição por entrega única se justifica pela



natureza padronizada dos equipamentos, pela necessidade de disponibilidade imediata nas unidades de saúde e pela simplicidade logística envolvida.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal(is) e suplente(s) designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Claudete Meurer
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Suplentes:	Denis Borbas Ianhak

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

(art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não estão previstas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente aquisição.

A compra dos tablets será realizada de forma autônoma e independente, uma vez que os equipamentos serão adquiridos com todos os recursos e configurações necessários para seu pleno funcionamento.



Assim, a demanda ora apresentada não está vinculada a outras contratações, podendo ser executada de forma isolada, atendendo integralmente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. ALINHAMENTO COM O PAC

(art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O objeto desta contratação não foi previsto no planejamento anual (PCA), pois os recursos necessários para sua execução foram disponibilizados após a conclusão do processo de planejamento.

16.A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fornecimento de bens de natureza comum por MENOR PREÇO ITEM.

- ☐ Global
- ☐ Lote(s) de Itens
- ☒ Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

- ☒ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviços especiais
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço especial de Engenharia

Os tablets enquadram-se como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso IX da Lei 14.133/2021, não por suas características intrínsecas, mas porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais de mercado.

**18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista que se trata de aquisição de bem comum, com entrega única, sem prestação continuada de serviços e com baixo risco de inadimplemento.

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, concluímos pela viabilidade e necessidade da contratação para a aquisição de tablets, considerando que a medida é tecnicamente adequada, economicamente viável e essencial para o atendimento das demandas operacionais das unidades de saúde.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

(Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- ☒ Pregão, ☒ Tradicional ☐ SRP
- ☐ Concorrência, ☐ Tradicional ☐ SRP
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Dialogo Competitivo

Procedimentos auxiliares

- ☐ Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)
- ☐ Pré-Qualificação



() Procedimento de Manifestação de Interesse

Contratação Direta:

() Dispensa () com disputa () sem disputa

() Inexigibilidade de licitação.

Critério de julgamento:

(x) menor preço

() melhor técnica ou conteúdo artístico

() técnica e preço

() maior retorno econômico

() maior desconto

() maior lance

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

() Aberto

() Fechado

(x) Aberto e Fechado

() Fechado e Aberto

Caráter do orçamento estimado SIGILOS

() SIM

(x) NÃO

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, tendo como objeto o fornecimento de bens de natureza comum. Ressalta-se que será utilizado recurso específico para a aquisição e que o processo não possui caráter sigiloso, observando os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

21. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- (x) Recursos Próprios
- () Recursos Estaduais
- () Recursos Federais

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2025.

Claudete Meurer

Gestora de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B412-CAC1-080F-8576

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA REGINA PELLIN CAGNINI (CPF 073.XXX.XXX-50) em 04/06/2025 10:38:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA (CPF 058.XXX.XXX-08) em 04/06/2025 10:39:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BIANCA CRISTINA SCHREIBER (CPF 085.XXX.XXX-35) em 04/06/2025 11:02:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/B412-CAC1-080F-8576>